



ÓRGÃO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE CIANORTE

Instaurado pela Lei Nº 3.487 de 03 de julho de 2010 | www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Ano IX | Edição eletrônica nº 2022 | Segunda-feira, 03 de maio de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO	01
Gabinete.....	01
Secretaria de Administração	03
Divisão de Licitação.....	05
Divisão de Recursos Humanos.....	05

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.241, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Institui e autoriza o pagamento de auxílio de reforço à renda destinado a famílias em vulnerabilidade em razão da pandemia da COVID-19, no Município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído e autorizado o pagamento, no âmbito do Poder Executivo, o Auxílio Cianorte Emergencial, de caráter financeiro, em decorrência dos efeitos da pandemia causada pelo novo coronavírus e à vista da situação de emergência em saúde pública vigente no Município de Cianorte.

Art. 2º. O Auxílio Cianorte Emergencial a que se refere esta Lei visa garantir àqueles em vulnerabilidade social o direito à renda para suprir suas necessidades básicas e manutenção familiar.

Art. 3º. Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social a gestão, a operação e o acompanhamento do pagamento do Auxílio Cianorte Emergencial de que trata esta Lei.

Art. 4º. Para habilitação e pagamento do Auxílio Cianorte Emergencial, a Secretaria de Assistência Social utilizará a base de dados do Cadastro Único do Governo Federal e/ou a base de dados da Assistência Social do Município, com inserção de dados dos usuários até março de 2021, atualizados nos últimos 24 meses, contemplando aquelas famílias que:

I – possuir renda mensal per capita (por pessoa da casa) de até R\$178,00 caracterizada como família em situação pobreza e extrema pobreza;

II – Não receber nenhum outro benefício como: aposentadoria, BPC de qualquer espécie, seguro-desemprego, auxílio-doença, bolsa família entre outros benefícios de transferência de renda;

§ 1º. Poderão receber este benefício impreterivelmente apenas 1 (uma) pessoa da mesma família que será pago, preferencialmente, ao responsável familiar ou a um membro da composição familiar maior de 18 anos.

§ 2º. Deverá a Secretaria Municipal de Assistência Social manter o cadastro do público-alvo do Auxílio Cianorte Emergencial, nos termos desta Lei, em

registro próprio para identificação de seu recebedor bem como a divulgação dos beneficiários de acordo com o princípio da transparência no site oficial do Município.

Art. 5º. O Auxílio Cianorte Emergencial de caráter de transferência de renda consistirá em benefício de complementação de renda no valor de R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), divididos em 3 parcelas sucessivas e mensais de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), após assinatura do termo de inclusão no benefício, limitado seu recebimento a uma pessoa por núcleo familiar.

Art. 6º. O pagamento do benefício aos habilitados de que trata essa Lei deverá ser efetivado mediante transferência em conta bancária do responsável familiar que constar na base do Cadastro Único e/ou Cadastro Assistencial, sendo de responsabilidade do beneficiário a apresentação de conta bancária.

Parágrafo único. Situações de contas negativadas e com pendências, serão única e exclusivamente de responsabilidade do beneficiário, ficando o Município isento de qualquer reembolso.

Art. 7º. Não fará jus ao recebimento do Auxílio Cianorte Emergencial de que trata essa Lei aquele que:

I – possuir emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

II – tenha renda familiar mensal superior a R\$178,00 (cento e setenta e oito reais) per capita;

III – for contemplado pelo auxílio emergencial municipal destinado ao profissional do setor de eventos;

IV – for titular de benefício previdenciário ou assistencial ou for beneficiário do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado auxílio emergencial do Governo Federal 2021;

V – exercer, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;

VI – não for residente no Município de Cianorte;

VII – ter idade inferior a 18 anos, salvo casos de mães chefes de família.

Parágrafo único. Não constitui impedimento à habilitação nos termos deste artigo haver o interessado recebido renda emergencial conforme previsão da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 e da Lei Federal nº 10.836, de 9



de janeiro de 2004.

Art. 8º. A comprovação das condições para recebimento de que trata esta Lei dar-se-á preferencialmente por meio da base de dados do Cadastro Único do Governo federal e posteriormente pela base de dados do cadastro da assistencial social subscrita pelo interessado, com data base de corte março de 2021.

Parágrafo único. Caberá a Secretaria Municipal de Assistência Social, ao receber os pedidos de habilitação de pagamento do Auxílio Cianorte Emergencial, emitir parecer quanto ao enquadramento ou não do solicitante na condição de pessoa vulnerável, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 9º. O Auxílio Cianorte Emergencial de que trata esta Lei beneficiará público-alvo de até 743 (setecentos e quarenta e três) famílias em situação de pobreza e de extrema pobreza, identificadas nas bases de dados acima mencionadas, assim classificadas pelo Decreto Federal nº 9.396 de 30 de maio de 2018.

Art. 10. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante no termo de inclusão no Auxílio Cianorte Emergencial, sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais.

Parágrafo único. Fica estabelecida multa administrativa do dobro do valor recebido a título de auxílio de que trata esta Lei nos casos de comprovada fraude, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 11. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, mediante decreto, crédito adicional especial para o pagamento do benefício e as despesas administrativas associadas.

Art. 12. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 13. Esta Lei será, na necessidade, regulamentada via Decreto.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Fica revogada a Lei Municipal nº 5.230, de 31 de março de 2021.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

LEI Nº 5.242, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Institui e autoriza o pagamento de auxílio de reforço à renda destinado a profissionais do setor de eventos que tiveram prejuízo na atividade em razão da pandemia da COVID-19, no Município de Cianorte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CIANORTE, Estado do Paraná, aprovou e eu, PREFEITO DO MUNICÍPIO, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica instituído e autorizado o pagamento, no âmbito do Poder Executivo, de auxílio de reforço à renda destinado a profissionais do setor de eventos e assemelhados que, atuando no Município de Cianorte, tiveram a atividade prejudicada por conta da COVID-19, objetivando-se, assim, contribuir financeiramente para que esses profissionais possam superar, com mais dignidade, as adversidades enfrentadas no período da pandemia.

§ 1º. O auxílio a que se refere o *caput* deste artigo será devido no valor correspondente a R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), a ser pago em 3 (três) parcelas de R\$ 250,00 (duzentos e reais), observado o disposto nesta Lei.

§ 2º. Para habilitação e pagamento do auxílio, a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismos e Serviços e a Divisão de Cultura procederão ao cadastramento dos profissionais em observância ao disposto no art. 3º desta Lei.

§ 3º. Inscrito o profissional no credenciamento, a sua habilitação para pagamento do auxílio dependerá do atendimento, segundo avaliação da Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismos e Serviços e a Divisão de Cultura, das condições e dos critérios estabelecidos nesta Lei.

Art. 2º. O pagamento dos recursos do auxílio pelos profissionais habilitados na forma do § 3º do art. 1º, será efetivado via crédito em conta por ele indicada, exclusivamente de sua titularidade.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismos e Serviços e a Divisão de Cultura a gestão, a operação e o acompanhamento do pagamento do auxílio de reforço à renda.

Art. 3º. Deverá a Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismos e Serviços e a Divisão de Cultura cadastrar o público-alvo do auxílio, nos termos desta Lei, em registro próprio para identificação do recebedor do auxílio.

Art. 4º. Serão beneficiadas com o auxílio as seguintes categorias profissionais:

I – técnicos de eventos (iluminação, cenógrafos, som, figurino, produção e montagem);

II – músicos de eventos;

III – garçons de eventos;

IV – fotógrafos de eventos;

V – cinegrafista de eventos;

VI – decoradores de eventos;

VII – recepcionistas de eventos;

VIII – assessores/promotores de eventos;

IX – confeiteiros de eventos;

X – Locadores de brinquedos para festas;

XI – Locadores de vestes (roupas, ternos, vestidos) de eventos e festas.

Art. 5º. Para fazer jus ao benefício de que trata esta Lei, os interessados deverão preencher formulário próprio disponibilizado pela Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Vestuário, Turismos e Serviços e a Divisão de Cultura, bem como atender as seguintes condições de habilitação:

I – terem atuado social ou profissionalmente no setor de eventos nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à publicação desta Lei;

II – não terem emprego formal ativo, com registro de contrato vigente em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;

III – não serem titulares de benefício previdenciário ou assistencial ou serem beneficiários do seguro-desemprego ou de programa de transferência de renda federal, ressalvado o Programa Bolsa Família;

IV – não exercerem, a qualquer título, cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas de governo;

V – ser residente no Município de Cianorte;

VI – ter idade igual ou maior de 18 anos.

§ 1º. A comprovação das condições previstas neste artigo dar-se-á por autodeclaração subscrita pelos interessados, devendo, quanto ao atendimento no disposto no inciso I, ser priorizada a forma documental, através de fotos, declarações de contratantes, portfólio, admitida, nesta hipótese, a autodeclaração somente em caso de impossibilidade da comprovação documental.

§ 2º. Com relação às condições de habilitação passíveis de aferição em bancos de dados do Município, Estado e União, o pagamento do auxílio ficará condicionado à prévia verificação da informação junto ao órgão ou à entidade responsável pelo banco de dados, sem prejuízo da utilização de outros meios e fontes por outros meios que permitam atestar a veracidade das declarações prestadas.

§ 3º. Não constitui impedimento à habilitação nos termos deste artigo haver o interessado recebido renda emergencial conforme previsão da Lei Federal 14.017, de 29 de junho de 2020.

Art. 6º. O auxílio de que trata esta Lei beneficiará público-alvo de até 350



(trezentos e cinquenta) profissionais.

§ 1º. Caso, após o cadastramento, o número de inscritos e habilitados ao pagamento do auxílio superar o quantitativo limite de beneficiários, deverão ser atendidos, para fins do *caput*, deste artigo, prioritariamente o interessado que:

I – for provedor(a) de família monoparental;

II – possuir filho(s) menores em idade escolar, devidamente matriculado(s) em instituição de ensino;

III – for pessoa com deficiência;

IV – possuir 60 (sessenta) anos ou mais;

V – ter, por conta dos impactos da pandemia, ficado sem renda nos últimos três meses;

VI – que não tiver membro da unidade familiar beneficiado com o auxílio previsto nesta Lei.

§ 2º. Na hipótese em que, ainda que observados os critérios de prioridade, se verificar número de habilitados superior ao limite estabelecido, serão atendidos, em ordem prioritária, os interessados de maior idade.

Art. 7º. A inserção de informações falsas ou a omissão intencional de informação relevante na ficha de inscrição sujeitará o infrator às sanções civis, administrativas e criminais, sem prejuízo da devolução dos valores porventura recebidos indevidamente.

Parágrafo único. Fica estabelecida multa administrativa do dobro do valor recebido a título de auxílio de que trata esta Lei nos casos de comprovada fraude, garantido o contraditório e ampla defesa.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado, a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações aprovadas na Lei Orçamentária do exercício de 2021, bem como a criar ações orçamentárias de forma a adequar a estrutura programática vigente para a consecução dos fins desta Lei.

Art. 9º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Poder Executivo, o qual será suplementado, se necessário.

Art. 10. Esta Lei será, na necessidade, regulamentada via Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 27 de abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO

Secretaria de Administração

Div. de Licitação

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 14/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço por item, com o seguinte objeto: Aquisição de tubos de concreto, meio-fio pré-moldado e tampão a serem utilizados nos serviços de reparos dos sistemas de drenagem do Município. Credenciamento até as 8h30min do dia 14 de Maio de 2021 através do site www.llicitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 14 de Maio de 2021; início da sessão às 9h do dia 14 de Maio de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 14 de Maio de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 30 de Abril de 2021.

Kelly Karolyne Ickert
Chefe da Divisão de Licitações

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 044/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 19/2021, homologado em 28/04/2021. Objeto: Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento.

Empresa: Mariano e Salvador Ltda.

Valor Homologado: R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscentos e trinta e cinco reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	52329	Caçou vegetal ativado, apresentação em pó, frasco ou sachê com no mínimo 10 gramas.	UN	400,0000	R\$ 9,09	3.636,00	Ciafórmulas
2	52330	Iodoformio pó cristalizado, frasco com no mínimo 3 gramas.	UN	100,0000	R\$ 19,99	1.999,00	Ciafórmulas

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 045/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 17/2021, homologado em 28/04/2021. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura em geral nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Empresa: CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA.

Valor Homologado: R\$ 23.981,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	38859	MÃO DE OBRA DE APLICAÇÃO DE MASSA PVA OU ACRÍLICA COM DUAS DEMÃOS(M2)	SVÇ	500,0000	R\$ 6,19	3.095,00
2	43799	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M²	200,0000	R\$ 10,43	2.086,00
3	38861	MÃO DE OBRA PARA PINTURA EM GERAL, 3 DEMÃOS, PISO, TETO, PAREDE INTERNA, PAREDE EXTERNA E ESQUADRIA(M2)	SVÇ	5.000,0000	R\$ 3,76	18.800,00

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE

EXTRATO DA ATA Nº. 046/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 21/2021, homologado em 29/04/2021. Objeto: Aquisição de desincrustante, shampoo automotivo e desengraxante para a limpeza dos equipamentos rodoviários e automóveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Empresa: VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 10.535,40 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	6220	DEINCROSTANTE, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENO, ÁCIDO FLUORÍDICO E ÁCIDO SULFÚRICO, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. OBS: A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 300,00	3.600,00	Jholimp
2	6221	SHAMPOO AUTOMOTIVO, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENE E TRÍPOLI, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS. OBS: A DILUIÇÃO DO SHAMPOO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 264,00	3.168,00	Jholimp



Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	6222	DESENGRAXANTE, MISTURA LÍQUIDA CONTENDO LINEAR ALQUILBENZENO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO E METASSILICATO, COM TAMBOR DE 200 LITROS, PARA APLICAÇÃO DE LIMPEZA DE ÓLEOS, GRAXAS E BARRO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS. OBS: A DILUIÇÃO DEVERÁ SER DE 1 LITRO DO PRODUTO PARA 10 LITROS DE ÁGUA.	UN	12,0000	R\$ 313,95	3.767,40	Jholimp

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

MUNICÍPIO DE CIANORTE**EXTRATO DA ATA Nº. 047/2021 DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público o procedimento administrativo denominado Registro de Preços realizado por este Município mediante Pregão Eletrônico nº 24/2021, homologado em 29/04/2021. Objeto: Aquisição de materiais de sinalização viária e demais acessórios correlatos para o Diretran.

Empresa: CIAPLACAS MATERIAL PUBLICITÁRIO EIRELI.

Valor Homologado: R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Prazo da Ata de Registro de Preços: 12 meses.

Itens constantes da Ata de Registro de Preços:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
3	40856	FAIXA REFLETIVA AUTO-ADESIVA, REFLETIVIDADE PRISMÁTICA 5X30CM - BRANCA E VERMELHA	UN	200,0000	R\$ 5,00	1.000,00	Ciaplacas

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 148/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa GRÁFICA ALTA DEFINIÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Terra Rica, 42, Bairro São Cristovão, CEP 83040260, na cidade de SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.919.051/0001-63.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 16.474,60 (Dezesseis mil quatrocentos e setenta e quatro reais e sessenta centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 149/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no 76.309.806/0001-28 e a empresa POLIMPRESSOS SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Atílio Pagnoncelli, 210, Centro, CEP 89610000, na cidade de HERVAL D OESTE, estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº 14.292.313/0001-75.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 132/2020.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos para as Secretarias em Geral.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 1.304,00 (um mil, trezentos e quatro reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/12/2021

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO N º 156/2021 - LCT-PMC

PARTES:

MUNICÍPIO DE CIANORTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede ao Centro Cívico no 100, inscrita no CNPJ/MF no

76.309.806/0001-28 e a empresa VIAÇÃO CIANORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Allan Kardec, 298, Zona 1, na cidade de Cianorte, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.378.216/0001-94.

FUNDAMENTO LEGAL: O contrato decorre do processo de licitação modalidade por Inexigibilidade nº 20/2021.

OBJETO: Pagamento de subsídio de vale-transporte do transporte coletivo para o Programa Transporte Solidário.

VALOR: O presente contrato é firmado pelo valor estimado de R\$ 192.753,00 (Cento e noventa e dois mil setecentos e cinquenta e três reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: iniciando-se em 27/04/2021 até 17/07/2021, por força dos Decretos Municipal nº 84/2021 e nº 85/2021.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 020/2021 – Processo 097/2021**

O Prefeito do Município de Cianorte, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, torna público que Contratou com a empresa VIAÇÃO CIANORTE LTDA, para Pagamento de subsídio de vale-transporte do transporte coletivo para o Programa Transporte Solidário, mediante INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 25, caput da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações posteriores.

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 27 de Abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 17/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 50/2021, concernente a Contratação de empresa para a prestação de serviços de pintura em geral nas Unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CRISTIANO JOSE DE OLIVEIRA como vencedora dos itens 01-02-03 no valor total de R\$ 23.981,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta e um reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 19/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 63/2021, concernente a Aquisição de medicamentos para distribuição gratuita aos pacientes atendidos pela Unidade de Pronto Atendimento..

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: MARIANO E SALVADOR LTDA como vencedora dos itens 01-02 no valor total de R\$ 5.635,00 (cinco mil, seiscientos e trinta e cinco reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 21/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 65/2021, concernente a Aquisição de desincrustante, shampoo automotivo e desengraxante para a limpeza dos equipamentos rodoviários e automóveis da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: VALDENIR FERNANDES DE FRANCA EIRELI como vencedora dos itens 01-02-03 no valor total de R\$ 10.535,40 (dez mil, quinhentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CIANORTE
EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
TORNA PÚBLICO

I - A homologação do procedimento administrativo referente à Licitação nº 24/2021, modalidade Pregão Eletrônico, Processo 69/2021, concernente a Aquisição de materiais de sinalização viária e demais acessórios correlatos para o Diretran.

II - A adjudicação do objeto da licitação para a empresa: CIAPLACAS MATERIAL PÚBLICITÁRIO EIRELI como vencedora do item 03 no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais).

Paço Municipal Wilson Ferreira Varella, em 29 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato

Prefeito

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 512/2018
INEXIGIBILIDADE Nº 38/2018

OBJETO: Contratação da empresa KATMED – CLÍNICA MÉDICOS LTDA, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017.

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/ PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa KATMED – CLÍNICA MÉDICOS LTDA, com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Espírito Santo, nº 99, CEP 87.200-099, inscrita no CNPJ sob nº 12.044.945/0001-94, telefone 3019-6791, neste ato representado por Katia Cilene Ferrari de Melo, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.918.712-9 e do CPF nº 023.002.589-78, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante sevê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
512/2018	18/05/2018	17/05/2019	31/07/2019	R\$ 180.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e valor	17/05/2020	31/07/2020	R\$ 180.000,00	R\$ 360.000,00
Segundo	Prazo e Valor	17/05/2021	31/07/2021	R\$ 180.000,00	R\$ 540.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 17/05/2022 e vigência até 31/07/2022.

3.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 180.000,00(cento e oitenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais).

3.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Katia Cilene Ferrari de Melo
KATMED – CLÍNICA MÉDICOS LTDA
CONTRATADA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 550/2018

INEXIGIBILIDADE Nº 59/2018

OBJETO: Contratação da empresa Polizel – Laboratório de Análises Clínicas de Cianorte Ltda, credenciada através do Chamamento Público nº 06/2017 .

Pelo presente Termo Aditivo resultante do contrato e certame descrito acima, que celebram entre si o Município de Cianorte - Pr, devidamente inscrito no CNPJ/ MF no 76.309.806/0001-28, neste ato representado pelo Sr. Prefeito, Marco Antonio Franzato, Portador da Cédula de Identidade RG no 30370277SSP/ PR, e do CPF no 306.800.859-04, aqui denominado CONTRATANTE e, de outro, a empresa Polizel – Laboratório de Análises Clínicas de Cianorte Ltda com sede na cidade de Cianorte, Estado do Paraná, na Av. Goiás, 250, CEP 87.200-000, inscrita no CNPJ sob nº 09.050.589/0001-07, telefone (44) 3018-2305, neste ato

representado por José Roberto Polizel, portador da Cédula de Identidade RG nº 6.211.749-4 e do CPF nº 023.230.329-09, doravante denominado, simplesmente CONTRATADA, têm justo e acordado o quanto adiante sevê:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA BASE LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base na disposição contida no Art. 57, II e Art 65, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO HISTÓRICO DO CONTRATO

Contrato				
Contrato	Data de assinatura	Execução até	Vigência até	Valor total
550/2018	24/05/2018	01/06/2019	01/08/2019	R\$ 240.000,00

Aditivos					
N.º Aditivo	Motivo	Execução até	Vigência até	valor	Valor total
Primeiro	Prazo e Valor	31/05/2020	31/07/2020	R\$ 300.000,00	R\$ 540.000,00
Segundo		31/05/2021	31/07/2021	R\$ 300.000,00	R\$ 840.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1 O presente termo aditivo tem por objeto acrescentar 25% de valor até 31/05/2021, sendo R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), passando o contrato a ter o valor total de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

4.1 O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de execução até 31/05/2022 e vigência até 31/07/2022.

4.2 Acrescenta-se o valor de R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais), ficando o contrato com o valor total de R\$ 1.140.000,00 (um milhão e cento e quarenta mil reais)

4.3 Dotação orçamentária: 08.003.10.302.0009.2.050 – Assistência Hospitalar 339039 fonte 494 e 303

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICACÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas, itens e condições do Contrato descrito acima, desde que não conflitem com o presente TERMO ADITIVO.

Por estarem assim, justos e concordes, firmam o presente Termo Aditivo, os representantes das partes.

Cianorte - PR, em 28 de abril de 2021.

Marco Antonio Franzato
Município de Cianorte
CONTRATANTE

Roberto Polizel
Polizel – Laboratório de Análises Clínicas de Cianorte Ltda
CONTRATADA

Div. de Recursos Humanos

PORTARIA N° 517/2021-SEC/ADM.

O Prefeito do Município de Cianorte, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR, a servidora pública municipal IDALIANA FERREIRA MOTTA ALVES, do cargo de provimento em comissão de ASSESSORA ESPECIAL DO VESTUÁRIO, a partir de 01 de Maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Prefeito Wilson Ferreira Varella, em 30 de Abril de 2021.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PREFEITO



Órgão Oficial
do Município de Cianorte

www.cianorte.pr.gov.br/orgaooficial

Editado por

Assessoria de Comunicação Social
E-mail: orgaooficial@cianorte.pr.gov.br

Telefone: 44 3619-6244

Centro Cívico, 100
Cianorte | Paraná | Brasil



